DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - EXECUÇÃO

“Requisição de Compras/Serviços”

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Sra. Estefânia Pereira Assunção,

Cumprimento-o e solicito a abertura de processo licitatório para a contratação especificada a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

OFÍCIO REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	183/2026
Data do pedido	06/03/2026

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Nome Completo	Franciele Freire Alves
CPF	093.385.406-42
Setor/unidade funcional	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo / Função	Secretária Municipal de Saúde

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente ao Processo nº 037/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo, saneantes, odontológico, laboratoriais, leites e dietas para alimentação enteral.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	**MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS de "A" a "Z", (EMBALAGEM FARMA)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados diretamente pelos respectivos Municípios Consorciados do CISNORTE, na qualidade de Órgãos Participantes.	35,00%	80.000,00
02	**MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES de "A" a "Z", (EMBALAGEM FARMA)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE, na qualidade de órgãos Participantes	35,00%	80.000,00
04	**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO de "A" a "Z", (EMBALAGEM FARMA)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE.	17,00%	80.000,00
05	**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR de "A" a "Z", (EMBALAGEM FARMA)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE.	11,00%	80.000,00
06	**MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO de "A" a "Z", (EMBALAGEM FARMA)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE, na qualidade de Órgãos Participantes.	39,00%	80.000,00
07	**MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR de "A" a "Z", (EMBALAGEM FARMA)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE, na qualidade de Órgãos Participantes.	33,00%	80.000,00
08	**MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS de "A" a "Z", (EMBALAGEM HOSPITALAR)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de	32,00%	300.000,00

	Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados diretamente pelos respectivos Municípios Consorciados do CISNORTE, na qualidade de Órgãos Participantes.		
09	**MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES de "A" a "Z", (EMBALAGEM HOSPITALAR)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE, na qualidade de órgãos Participantes	33,00%	300.000,00
11	**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO de "A" a "Z", (EMBALAGEM HOSPITALAR)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE.	14,00%	270.000,00
12	**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILARES de "A" a "Z", (EMBALAGEM HOSPITALAR)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE.	17,00%	100.000,00
13	**MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO de "A" a "Z", (EMBALAGEM HOSPITALAR)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE, na qualidade de Órgãos Participantes.	23,00%	100.000,00
14	**MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR de "A" a "Z", (EMBALAGEM HOSPITALAR)**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE, na qualidade de Órgãos Participantes.	29,00%	100.000,00

LOTE 02 – MATERIAIS DE CONSUMO DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAIS, LEITES, DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, SANEANTES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
15	**MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, mediante** percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas	26,00%	150.000,00

	Gerais (TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE.		
16	**MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO,** mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE.	12,00%	80.000,00
17	**MATERIAIS DE CONSUMO DE USO LABORATORIO DE ANÁLISE CLINICA,** mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE.	12,00%	60.000,00
18	**MATERIAIS SANEANTES, mediante** percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CISNORTE.	11,00%	60.000,00
19	**LEITES E DIETAS PARA ALIMETAÇÃO ENTERAL**, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços unitários da TABELA TCE/MG, a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios do Imente contratados pelos respectivos Municípios Consorciados do CISNORTE	1,00%	250.000,00
Valor global dos lotes (01 e 02) R$ >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			**2.250.000,00**

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado abastecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG, assegurando a continuidade das ações e serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A disponibilidade regular desses produtos é indispensável para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas na rede municipal de saúde, incluindo atendimentos ambulatoriais, programas de atenção básica, ações de promoção e prevenção em saúde e demais serviços ofertados à população. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses itens pode comprometer o atendimento aos usuários, gerar prejuízos à assistência farmacêutica municipal e impactar diretamente a qualidade dos serviços públicos de saúde;

Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo nº 037/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, gerenciada pelo

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE, apresenta-se como alternativa administrativa eficiente e vantajosa, uma vez que permite a aquisição dos itens necessários por meio de procedimento licitatório previamente realizado, no qual foram observados os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;

Além disso, a utilização da referida Ata possibilita maior celeridade na formalização da contratação, redução de custos administrativos e atendimento mais rápido das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção da regularidade do abastecimento e para o adequado funcionamento das unidades de saúde do município;

Registra-se que os preços de referência do certame que originou a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 foram obtidos mediante consulta ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, conforme indicado na planilha da própria ata. Informa-se, entretanto, que no momento da instrução do presente processo administrativo o referido sistema encontra-se temporariamente indisponível em razão de processo de reestruturação, impossibilitando a realização de consultas complementares. Ainda assim, considera-se preservada a vantajosidade da adesão, uma vez que os preços registrados resultam de procedimento licitatório regularmente realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE, com aplicação de percentual de desconto sobre base pública de preços.

5. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do ETP e do TR, que subsidiam a presente contratação e concluem pela melhor alternativa para atender à demanda, identificou-se que esta contratação deve ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observando-se os prazos legais e administrativos para a instrução e o processamento do certame licitatório.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG, consignadas no orçamento vigente, as quais serão devidamente indicadas no momento da formalização da contratação ou emissão do empenho, conforme as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

7. Conclusão

Solicitamos a devida autorização da abertura do processo licitatório e que se encaminhe aos agentes de contratação para fins de encaminhamento e processamento da licitação.

Obs.: Em anexo, se encontram os demais documentos, além do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (elaborado conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21), firmando pela adequação orçamentária e ação governamental que estão inseridas e presentes na LDO/PPA vigentes.

Buritis-MG, 06 de março de 2026.

Atenciosamente,

FRANCIELE FREIRE ALVES:09338540642

Assinado de forma digital por FRANCIELE FREIRE ALVES:09338540642
Dados: 2026.03.09 07:54:07 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde
Franciele Alves Freire